

Resposta à Consulta Pública nº 113 - Revisão Regulamentar do Setor Elétrico, com extensão aos Setores do Gás e do GPL Canalizado

Alteração ao Regulamento da Qualidade de Serviço

Propostas de alteração ao RQS

CAPÍTULO III – QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA

ARTIGO 25º - CARACTERÍSTICAS DE TENSÃO

TEXTO original

“(…) 2 - As medições a efetuar pelos operadores de redes são realizadas num conjunto de pontos selecionados das respetivas redes, de acordo com a metodologia prevista no artigo 27.º (…)”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

“(…) 2 - As medições a efetuar pelos operadores de redes são realizadas num conjunto de pontos selecionados das respetivas redes, de acordo com a metodologia prevista no artigo 27.º (...). Os equipamentos, a utilizar nas monitorizações da qualidade da energia elétrica devem estar em conformidade com a Norma IEC 61000-4-30 e devem obedecer a um plano periódico de verificação da sua conformidade, e os respetivos ensaios e verificação da conformidade devem ser executados por laboratórios acreditados.

JUSTIFICAÇÃO

Adequar o RQS às propostas de alteração do MPQS, mantendo a coerência com o que é exigido ao Cliente e ao Operador de Rede.

CAPÍTULO VII - Comunicação com os clientes e com outros utilizadores das redes e infraestruturas

SECÇÃO III - PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÕES

ARTIGO 65º - Reclamações relativas à qualidade da energia elétrica

TEXTO original

2) “(…) a)b) Verificar os dados de qualidade de energia elétrica registados pelo Equipamento de Medição integrado em rede inteligente e pelo Controlador de Transformador de Distribuição na zona da instalação do reclamante, quando disponíveis; (…)”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

2) “(…) a)b) Verificar os dados de qualidade de energia elétrica registados pelo Equipamento de Medição integrado em rede inteligente e pelo Controlador de Transformador de Distribuição na zona da instalação do reclamante, quando disponíveis; (…)” Salvaguardando que os EMI tenham sido previamente ensaiados e verificada a sua conformidade das grandezas de Qualidade de Energia Elétrica (Tensão, Corrente, Frequência, eventos) por entidade competente nos termos da legislação aplicável.

COMENTÁRIO

Necessidade de efetuar ensaios aos EMI da QEE em Laboratórios Acreditados.

ARTIGO 65º - Reclamações relativas à qualidade da energia elétrica

TEXTO original

5) "(...)5 - Caso a verificação referida na alínea b) do n.º 2 não permita a identificação das causas da falta de qualidade da energia elétrica, o operador de rede deve promover a realização de medições complementares, durante o tempo necessário, para recolher informação que lhe permita uma avaliação completa e objetiva da situação (...)"

PROPOSTA ALTERACAO

5) "(...)5 - Caso a verificação referida na alínea b) do n.º 2 não permita a identificação das causas da falta de qualidade da energia elétrica, o operador de rede deve promover a realização de medições complementares, durante o tempo necessário, para recolher informação que lhe permita uma avaliação completa e objetiva da situação (...)" . Os equipamentos, a utilizar nas monitorizações complementares da qualidade da energia elétrica devem estar em conformidade com a Norma IEC 61000-4-30, Classe A e devem obedecer a um plano periódico de verificação da sua conformidade, e os respetivos ensaios e verificação da conformidade devem ser executados por laboratórios acreditados.

JUSTIFICAÇÃO

Adequar o RQS às propostas de alteração do MPQS, mantendo a coerência com o que é exigido ao Cliente e ao Operador de Rede.

ARTIGO 65º - Reclamações relativas à qualidade da energia elétrica

TEXTO original

"(...) a)b) Verificar os dados de qualidade de energia elétrica registados pelo Equipamento de Medição integrado em rede inteligente e pelo Controlador de Transformador de Distribuição na zona da instalação do reclamante, quando disponíveis; (...)"

PROPOSTA ALTERACAO

"(...) a)b) Verificar os dados de qualidade de energia elétrica registados pelo Equipamento de Medição integrado em rede inteligente e pelo Controlador de Transformador de Distribuição na zona da instalação do reclamante, quando disponíveis; (...)" . Salvaguardando que os EMI tenham sido previamente ensaiados e verificada a sua conformidade das grandezas de Qualidade de Energia Elétrica (Tensão, Corrente, Frequência, eventos) por entidade competente nos termos da legislação aplicável.

COMENTÁRIO

Necessidade de efetuar ensaios aos EMI da QEE em Laboratórios Acreditados, de forma a salvaguardar que a informação obtida do EMI seja coerente com a informação do Operador de Rede.

ARTIGO 67º - Registos do cliente

"(...) As informações recolhidas por sistemas de registo e medida da qualidade de serviço instalados pelos clientes podem constituir meio de prova nas reclamações, desde que os equipamentos estejam devidamente selados pelo operador de rede, e sujeitos a procedimento de verificação periódica de conformidade dos equipamentos de qualidade de onda de tensão, com a norma IEC 61000-4-30, Classe A, por entidade competente, nos termos da legislação aplicável. (...)"

COMENTÁRIO

Os equipamentos dos clientes estão sujeitos a procedimentos de verificação periódica de conformidade dos equipamentos de QOT, de igual forma os equipamentos do operador de rede também devem ficar sujeitos aos mesmos ensaios.

Data: 31 / 5 / 2023

(Fernando Pimenta)

CC 502812
válido até 26/12/2028